



DECRETO Nº 026\2020

De 07 de maio de 2.020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PROIBIR AS ATIVIDADES PROMOTORAS DE DESPERDÍCIO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO DE URUPEMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EVANDRO FRIGO PEREIRA**, Prefeito do Município de **URUPEMA**, localizado no **Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a estiagem continua presente em nosso Município;

CONSIDERANDO os novos dados existentes emanados do órgão (EPAGRI) responsável pelas medições pluviométricas;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CT/D - 002 - Circular emitido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedadas as condutas abusivas que desperdiçam água tratada em todo o âmbito do Município de Urupema as atividades notadamente reconhecidas como promotoras de desperdício de água, tais como:

- a) Lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras;
- b) Irrigação de Jardins e Gramados;

Art. 2º As denúncias de abuso e desperdício de água tratada devem ser dirigidas à Ouvidoria do Município de Urupema ou diretamente a CASAN.

Parágrafo único. Os abusos verificados estarão sujeitos as sanções possíveis.

Art. 3º O descumprimento das vedações impostas pelo presente decreto poderá implicar na aplicação de multa no valor correspondente a 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal), cabendo defesa administrativa junto à Administração Municipal,



Prefeitura Municipal
Urupema

que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, e não sendo quitados os débitos referentes, será lançado em dívida ativa, sujeito a cobrança judicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência enquanto perdurar o estado de emergência em razão da estiagem.

Prefeitura de Urupema - SC em 07 de maio de 2.020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema - SC